



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO N. 830, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Aprova o Regimento do Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Legislação e Normas, em Reunião Extraordinária realizada em 23.03.2021, e em conformidade com os autos do Processo n. 028830/2020 – UFPA, procedentes da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento do Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA), parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAE) coordenada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), de acordo com o Anexo (páginas 2 – 5), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 23 de março de 2021.

**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário

## **REGIMENTO DO FÓRUM DE ASSISTÊNCIA E DE ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL (FAES)**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza**

**Art. 1º.** O Fórum de Assistência e de Acessibilidade Estudantil (FAES) da Universidade Federal do Pará (UFPA) é parte integrante da Política Institucional de Assistência Estudantil e de Acessibilidade (PINAIE) coordenada pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST).

**Parágrafo único.** O FAES é um espaço coletivo, de caráter permanente, consultivo e propositivo, que envolve representações estudantis, das Pró-Reitorias de atividades-fim e dos órgãos e setores responsáveis pela política de assistência e de acessibilidade na UFPA.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Princípios**

**Art. 2º** São princípios norteadores do FAES, sem prejuízo dos princípios que regem a Administração Pública brasileira:

I – o Controle social, constituindo-se como mecanismo de participação da comunidade universitária no planejamento, acompanhamento e avaliação da política, dos programas, dos projetos e das ações de assistência, no âmbito da Universidade Federal do Pará;

II – a Gestão democrática, que pressupõe que a Política de Assistência na Universidade Federal do Pará é fruto de ampla participação da comunidade, da autonomia das suas representações e da forma colegiada de considerar os programas, projetos e ações de assistência estudantil.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Composição**

**Art. 3º** O Fórum se constitui por meio das representações estudantis, dos servidores das equipes multiprofissionais responsáveis pela Política de Assistência e de Acessibilidade, por representante das Pró-Reitorias de atividades-fim, por representante

da Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS) e por representantes dos *Campi* e das Unidades Acadêmicas da Universidade, sendo esta a sua composição:

- I – Diretório Central dos Estudantes da UFPA (DCE);
- II – União Nacional dos Estudantes (UNE);
- III – Associação Nacional dos Pós-Graduandos (ANPG);
- IV – Associação dos Pós-Graduandos da UFPA (APG);
- V – Associação dos Povos Indígenas Estudantes na UFPA (APYEUFPFA);
- VI – Associação dos Discentes Quilombolas da UFPA (ADQ/UFPA);
- VII – Associação dos Estudantes Estrangeiros da UFPA (AEE);
- VIII – Associação dos Discentes com Deficiência da UFPA (ADD);
- IX – Representante da PROEG;
- X – Representante da PROEX;
- XI – Representante da PROPESP;
- XII – Representante da PROINTER;
- XIII – Representante da Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS);
- XIV – Representante das Divisões de Assistência e Acessibilidade Estudantil (DAEST) dos *Campi*;
- XV – Representante do Fórum de Coordenadores dos *Campi* do interior;
- XVI – Representante do Fórum de Dirigentes de Unidades Acadêmicas da capital;
- XVII – Diretoria de Alimentação Estudantil da SAEST;
- XVIII – Coordenação de Integração Estudantil da SAEST;
- XIX – Coordenação de Assistência Social da SAEST;
- XX – Coordenação de Acessibilidade da SAEST;
- XXI – Superintendente da SAEST.

§ 1º Cada entidade ou setor universitário que compõe o Fórum terá direito a um representante nas reuniões.

§ 2º Caberá ao Superintendente da Superintendência de Assistência Estudantil a presidência do FAES.

§ 3º As representações nas instâncias de Participação, Coordenação e Organização do Fórum se configuram como interesse público e não serão remuneradas,

cabendo à SAEST realizar as convocações e emissões de declarações que venham a comprovar a participação dos representantes nas atividades do Fórum.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Atribuições**

**Art. 4º** São atribuições do FAES:

I – assessorar a Superintendência de Assistência Estudantil na proposição da Política de Assistência Estudantil da Universidade;

II – propor, acompanhar e avaliar a execução das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA no que concerne às políticas de permanência e êxito acadêmico;

III – contribuir com o Plano Anual de Atividades da Superintendência de Assistência Estudantil;

IV – discutir pautas e temas relacionados à Política de Assistência Estudantil da UFPA; e

V – acompanhar os investimentos e a execução do orçamento da assistência estudantil.

## **CAPÍTULO V**

### **Dos Objetivos**

**Art. 5º** São objetivos do FAES:

I – propiciar espaço de diálogo com a comunidade universitária, órgãos de controle interno e externos sobre as ações de assistência estudantil na UFPA;

II – subsidiar a gestão da Superintendência de Assistência Estudantil contribuindo com propostas que contribuam para a melhoria dos serviços de assistência prestados aos estudantes da UFPA;

III – fomentar o controle social democrático na política de assistência estudantil da UFPA;

IV – participar do acompanhamento e da avaliação da efetividade dos programas e projetos de assistência ao estudante da UFPA, implementados pela Superintendência de Assistência Estudantil.

## **CAPÍTULO VI**

### **Estrutura e Funcionamento**

**Art. 6º** O Fórum se efetiva por meio de uma Reunião a ser presidida pela Superintendência de Assistência Estudantil, sendo realizada, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano.

**Art. 7º** O Fórum reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 15 minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Dos Deveres e Direitos**

**Art. 8º** Os participantes do Fórum de Assistência Estudantil da UFPA se comprometem a:

I – colaborar no planejamento e apoiar as ações de assistência nos *Campi*, observando as normas estabelecidas por este Regimento, pela PINAE/UFPA, bem como outras normativas que venham a ser publicadas no âmbito da UFPA;

II – ser propositivo, mantendo o diálogo respeitoso com os diversos segmentos que compõem o Fórum.

**Art. 9º** Os participantes do FAES têm assegurado o direito de participar das discussões, com voz e voto, tendo assegurada a liberdade de expressão.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 10.** As comunicações oficiais sobre o Fórum da Assistência Estudantil da UFPA ocorrerão, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica.

**Art. 11.** As reuniões do Fórum acontecerão presencialmente, preferencialmente, ou por webconferência, podendo ser sediada no *Campus* Belém ou em outro *Campus* da UFPA.

**Art. 12.** Os casos não previstos neste Regimento Interno serão apreciados pela Plenária do Fórum e encaminhados pela SAEST.